



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2344 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAÍ AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS CLUBES RECREATIVOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS SEMANAIS PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Barra do Piraí às tratativas necessárias junto aos clubes recreativos sediados no Município para a implementação de atividades recreativas semanais para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para a cobertura do custeio necessário à implementação desta lei fica também autorizado o Poder Executivo Municipal às medidas de compensação fiscal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.


JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 260/2013
Autor: Jair Ferreira Borges
Co-autoria: Vereadores

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673